



AUDITORIA **OPERACIONAL**

TC/008920/2023

**Fiscalização das ações de
enfrentamento do
Abandono e Evasão escolar**



**Tribunal de Contas
do Estado do Piauí**

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Divisão de Fiscalização da Educação

RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL

TC/008920/2023 Exercício de Referência: 2022 e 2023
Tema: Fiscalização das ações desenvolvidas pelas redes de ensino para combate ao abandono e evasão escolar.

Tipo de processo Auditoria Operacional

Relator(a) Lílian de Almeida Veloso Nunes Martins

Procurador(a) Leandro Maciel do Nascimento

Ato originário: Memorando nº 002/2023 – DFPP1

Objetivo: Fiscalização da efetividade das ações e/ou programas governamentais para enfrentamento do abandono e evasão escolar.

Unidade Jurisdicionada: Entidades descritas no Memorando nº 002/2023 – DFPP1

Responsáveis Gestores das entidades descritas no Memorando nº 002/2023 – DFPP1

Composição da equipe de fiscalização:

Nome	Matrícula
Jacqueline Viana Sousa	96419-0
Laura Donarya Alves de Sá Nascimento	98090-0
Ricardo de Sousa Mesquita	98360-8

Supervisor Carolline Leite Lima Nascimento

Credenciamento Portaria nº 600/2023

Período de realização dos trabalhos 01/07/2023 a 30/11/2023

RESUMO

O art. 206 da Constituição Federal de 1988 estabelece sobre quais bases o ensino brasileiro deve ser ministrado e, apresenta, logo no inciso I, **o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola**. A importância dessa temática, materializada no texto constitucional, advém da consciência do seu impacto na qualidade e efetividade da Educação Básica brasileira.

Tanto assim que, o referido dispositivo viu-se repetido no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), a Lei nº 8.069/1990 no art. 53, I e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), a Lei nº 9.394/1996 no seu art. 3º, I. Além disso, quando da elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, a Lei nº 13.005/2014, o mesmo tema foi contemplado em várias de suas metas e estratégias. Essa atenção também foi replicada nos Planos Estaduais e Municipais de Educação.

Inserem-se no presente contexto, as discussões acerca do abandono e evasão escolar, problemas históricos no Brasil e que foram potencializados em razão da recente pandemia global de Covid-19. Em sintonia com todas essas realidades, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí elencou no seu Plano Anual de Controle Externo ([PACEX 23/24](#)), dentre os temas de controle relacionados à área temática Educação, a **fiscalização das ações desenvolvidas pelas redes de ensino para o combate ao abandono e evasão escolar**.

Assim, alinhada a toda essa conjuntura e de maneira mais específica à meta 2 do PNE – e dos Planos Estaduais e Municipais de Educação - que estipula a universalização do ensino fundamental até o último ano de sua vigência, a presente auditoria operacional, se propôs a **analisar a efetividade das ações e/ou programas governamentais para enfrentamento do abandono e evasão escolar na etapa do Ensino Fundamental – Anos Finais, no período de 2022 e 2023, de algumas redes de ensino selecionadas conforme a metodologia do presente trabalho**.

O QUE O TCE ENCONTROU?

- Incipiência da etapa do controle de fluxo de alunos na transição do ano letivo de 2022 para 2023 (3.1) e falhas na etapa de transferência escolar (3.2);
- Fragilidades no processo de controle da frequência escolar (3.3);
- Quanto aos componentes de uma boa governança em políticas públicas: a) inexistência ou incipiência de institucionalização da política voltada para o enfrentamento do abandono e evasão escolar (3.4); b) inexistência de instância intersetorial e fragilidades na articulação das secretarias de educação com outros setores interessados (3.5) e; falhas no processo de avaliação e monitoramento da política (3.6).

BENEFÍCIOS ESPERADOS

Espera-se, com a adoção das medidas propostas, maior efetividade das ações e/ou programas governamentais para enfrentamento do abandono e evasão escolar, sobretudo no que toca a melhoramentos na etapa do controle de fluxo de alunos na transição do ano letivo; na etapa de transferência escolar; no processo de controle de frequência; na institucionalização da política pública; na atuação de instância intersetorial de coordenação e/ou na articulação das secretarias municipais de educação com setores específicos; e; no processo de avaliação e monitoramento.

Por fim, tem-se a expectativa de fornecer aos cidadãos, aos órgãos legislativos e de controle externo e interno, sem olvidar de setores especializados da sociedade civil organizada e *stakeholders* em geral, informações mais transparentes e atualizadas acerca da efetividade das ações e/ou programas governamentais para o enfrentamento do abandono e evasão escolar na etapa do Ensino Fundamental – Anos Finais, e o impacto deste tema para o acesso e permanência na escola, melhorando a Educação Básica nas redes de ensino fiscalizadas.

SIGLAS UTILIZADAS NO RELATÓRIO

SIGLA	SIGNIFICADO
BAE	Busca Ativa Escolar
CEE	Conselho Estadual de Educação
CF/88	Constituição Federal de 1988
CONASEMS	Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde
CONGEMAS	Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
DFPP1	Divisão de Políticas públicas - Educação
DVR	Diagrama de Verificação de Risco
ECA	Estatuto da Criança e Adolescente
GSE	Gabinete Secretaria da Educação
IEGM	Índice de Efetividade da Gestão Municipal
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira
PACEX	Plano Anual de Controle Externo
PEE	Plano Estadual de Educação
PI	Piauí
PNE	Plano Nacional de Educação
SEDUC/PI	Secretaria da Educação do Estado do Piauí
SIPIA-CT	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar
SEMEC	Secretaria Municipal de Educação
SIEWEB	Sistema Integrado de Ensino Web
TCE	Tribunal de Contas do Estado
TCU	Tribunal de Contas da União
UE	Unidade Escolar
UNDIME	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
UNICEF	United Nations International Children's Emergency Fund - Fundo das Nações Unidas para a Infância

ILUSTRAÇÕES DO RELATÓRIO

- Figuras

Figura 1: Plano de Ação da estratégia BAE de Alagoinha do Piauí – metas, prazos, objetivos e responsáveis.....	28
Figura 2: Plano de Ação 2023 da Unidade Escolar Rui Barbosa em Rio Grande do Piauí.	29
Figura 3: Plano de Ação da estratégia BAE do Município de Alagoinha do Piauí – possíveis motivos de evasão escolar e grupos de trabalho notificados.....	31

- Gráficos

Gráfico 1 - Evolução Taxa de Abandono - Ensino Fundamental - AF	11
Gráfico 2 - Evolução Taxa de Abandono- Ensino Fundamental - AF.....	11
Gráfico 3 - A Prefeitura municipal realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Finais)?.....	14
Gráfico 4- Ações e medidas realizadas pelos municípios para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Finais):.....	15

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
1.1. Objeto, objetivo e escopo da Auditoria.....	8
1.2. Critérios e fontes	9
1.3. Metodologia.....	9
1.4. Riscos e limitações ao trabalho.....	12
2. VISÃO GERAL DO OBJETO	12
2.1. Identificação de partes responsáveis/interessados e usuários.....	16
3. ACHADOS DE AUDITORIA	17
3.1. Incipiência da etapa do controle de fluxo de alunos na transição do ano letivo de 2022 para 2023.....	17
3.2. Falhas na etapa de transferência escolar	20
3.3. Fragilidades no processo de controle da frequência escolar.....	23
3.4. Institucionalização inexistente ou incipiente da política.....	26
3.5. Inexistência de instância intersetorial e fragilidades na articulação das secretarias de educação com outros setores interessados.....	29
3.6. Falhas no processo de avaliação e monitoramento da política	33
4. COMENTÁRIOS DO GESTOR E ANÁLISE DA EQUIPE.....	35
5. CONCLUSÃO	39
6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTOS.....	40

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objeto, objetivo e escopo da Auditoria

O art. 206 da Constituição Federal de 1988 estabelece sobre quais bases o ensino brasileiro deve ser ministrado e, apresenta, logo no inciso I, **o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola**. A importância dessa temática, materializada no texto constitucional, advém da consciência do seu impacto na qualidade e efetividade da Educação Básica brasileira.

Tanto assim que, o referido dispositivo viu-se repetido no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), a Lei nº 8.069/1990 no art. 53, I e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), a Lei nº 9.394/1996 no seu art. 3º, I. Além disso, quando da elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, a Lei nº 13.005/2014, o mesmo tema foi contemplado em várias de suas metas e estratégias. Essa atenção também foi replicada nos Planos Estaduais e Municipais de Educação.

Inserem-se no presente contexto, as discussões acerca do abandono e evasão escolar, problemas históricos no Brasil e que foram potencializados em razão da recente pandemia global de Covid-19. Em sintonia com todas essas realidades, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí elencou no seu Plano Anual de Controle Externo (PACEX 23/24), dentre os temas de controle relacionados à área temática Educação, a fiscalização das ações desenvolvidas pelas redes de ensino para o combate ao abandono e evasão escolar.

Alinhada a toda essa conjuntura e de maneira mais específica à meta 2 do PNE – e dos Planos Estaduais e Municipais de Educação - que estipula a universalização do ensino fundamental até o último ano de sua vigência, a presente auditoria operacional, se propôs a **analisar a efetividade das ações e/ou programas governamentais para enfrentamento do abandono e evasão escolar na etapa do Ensino Fundamental – Anos Finais, no período de 2022 e 2023, de algumas redes de ensino selecionadas conforme a metodologia do presente trabalho**.

Para tanto, foram elaboradas três questões de auditoria que direcionaram a análise do presente trabalho para três aspectos principais, quais sejam: a) o controle de fluxo de alunos na transição do ano letivo; b) o controle da frequência escolar e; c) a implementação da política de enfrentamento ao abandono e evasão escolar de acordo com os componentes de uma boa governança em políticas públicas, consoante Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do TCU.

Portanto, analisar a efetividade da atuação das redes de ensino no presente contexto soa bastante oportuno por permitir identificar e corrigir gargalos, mapear causas para resultados insatisfatórios, bem como identificar dentre as ações e/ou programas governamentais implementados, aqueles com maior capacidade de impactar de forma positiva no enfrentamento do abandono e da evasão escolar.

1.2. Critérios e fontes

Foi utilizado como critério de auditoria todo o arcabouço jurídico que encerra a área da educação, incluindo, entre outros, a Constituição Federal de 1988 (CF/88); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB (Lei 9.394/1996); o PNE 2014/2024 (Lei 13.005/2014); o PEE 2015/2025 (Lei 6.733/2015); os planos municipais de educação¹ e; a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Utilizou-se ainda os Componentes 3.1.1 (Institucionalização), 3.1.2 (Planos e Objetivos), 3.1.5 (Coordenação e Coerência) e, 3.1.6 (Monitoramento e Avaliação) do Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do TCU; a Nota Técnica nº 02/2021 do TCE/PI, de 10 de junho de 2021 (orientação aos jurisdicionados do TCE-PI acerca da necessidade de renovação da adesão e efetiva implantação da estratégia Busca Ativa Escolar como mecanismo de enfrentamento da exclusão escolar no seu território); os decretos instituidores e os Planos de Ação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE).

Também foram tomados como critérios os instrumentos de planejamento da fiscalização (DVR e matriz de planejamento) desenvolvidos no âmbito do trabalho.

Ademais, também foi utilizado como critério o edital de matrícula das redes de ensino, o projeto político pedagógico das escolas, bem como as portarias relacionadas ao tema editadas pelas secretarias de educação.

Por fim, fez-se uso, ainda, de dados gerais sobre a educação, disponibilizados pelo INEP e/ou por outras fontes oficiais de informação, além de trabalhos anteriores do TCE-PI sobre o tema.

1.3. Metodologia

O presente trabalho compreendeu uma série de estratégias metodológicas implementadas em cada fase do processo (Planejamento e Execução). Quanto ao ins-

¹ Lei nº 06/2015 (Alagoinha do Piauí); Lei nº 326/2015 (Bertolínia); Lei nº 052/2015 (Bom Princípio do Piauí); Lei nº 0333/2015 (Eliseu Martins); Lei nº 021/2015 (Pavussu); Lei nº 02/2015 (Rio Grande do Piauí); Lei nº 295/2015 (São João do Piauí); Lei nº 673/2015 (Uruçuí).

trumento de fiscalização, utilizou-se a Auditoria, nos termos do art. 178 e 179 da Resolução TCE-PI nº 13/2011 (Regimento Interno).

Assim, durante a **Fase de Planejamento**, além das estratégias já mencionadas anteriormente (item 1.2), destacam-se:

- Revisão da legislação e de documentos voltados para área da Educação e mais especificamente aqueles relacionados ao abandono e evasão escolar;
- Reuniões, discussões, nivelamentos, elaboração de papéis de trabalho e instrumentos de coleta junto à equipe de fiscalização;
- Análise de informações cadastradas em sistemas internos;
- Elaboração da Matriz de Planejamento, com o objetivo de definir as questões de auditoria e a metodologia de análise;
- Elaboração do Projeto de Auditoria, com o respectivo cronograma.

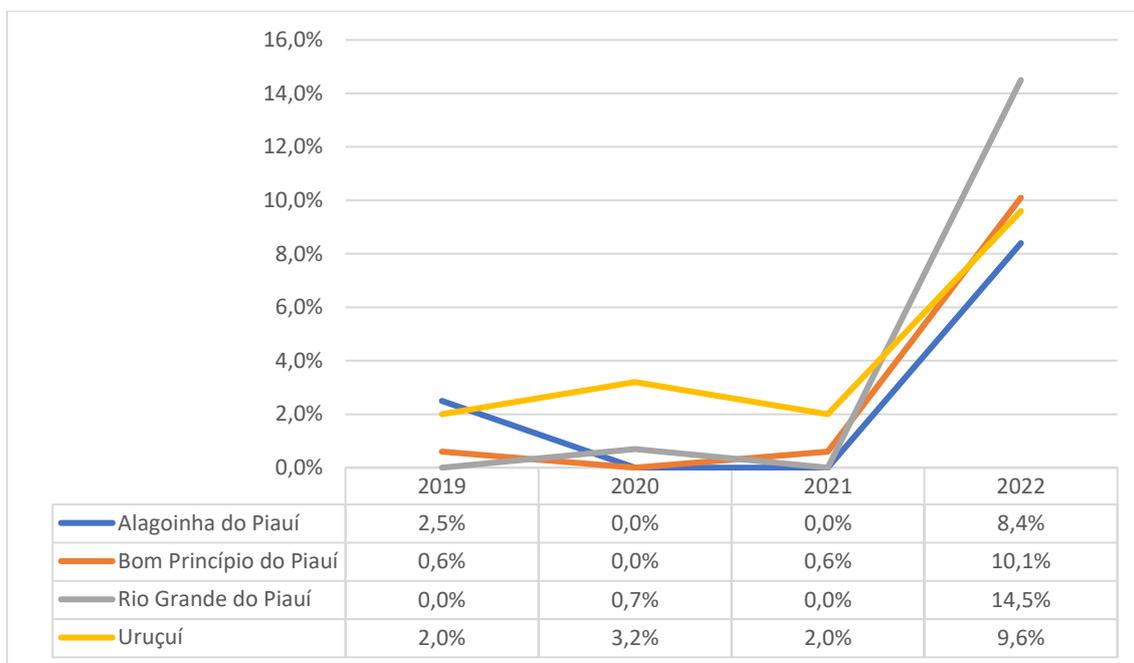
Já na **Fase de Execução** foram empregadas as seguintes estratégias metodológicas:

- Requisição de informações e documentos à SEDUC/PI e secretarias municipais de educação;
- Análise documental;
- Realização de entrevista com secretários de educação, gerentes regionais de ensino (10ª, 11ª, 12ª e 16ª GRE), dirigentes escolares, conselheiros tutelares e visita in loco aos seguintes estabelecimentos de ensino: U. E. Alencar Mota e Unidade Escolar Jonas Nicolau da Rocha em Alagoinha/PI, Escola Municipal Tia Nair em Bertolândia/PI, Ginásio Teresinha de Jesus M. Rabelo em Bom Princípio do Piauí, Unidade Escolar Wilson Parente (Eliseu Martins/PI), Escola Municipal Antônio José Rodrigues (Pavussu/PI), Escola Municipal Creusa Dias Pessoa e U. E. Rui Barbosa em Rio Grande do Piauí, Centro Educacional Liberalina Paes Landim e Unidade Escolar Sem. Dirceu Arcoverde em São João do Piauí e, U. E. Manoel Leal (em Uruçuí);

No que tange ao escopo do presente trabalho foram selecionados oito municípios e as respectivas secretarias de educação bem como a Secretaria de Estado da Educação. Para tanto, levou-se em consideração a evolução das taxas de abandono na etapa do Ensino Fundamental – Anos Finais no período de 2021 a 2022, conforme Taxas de Rendimento divulgadas pelo INEP. Em seguida, com o intuito de se obter uma melhor compreensão acerca da efetividade das ações e/ou programas governamentais para enfrentamento do abandono e evasão, direcionou-se a análise para os quatro municípios com a pior evolução (buscou-se identificar as causas) e para os quatro com

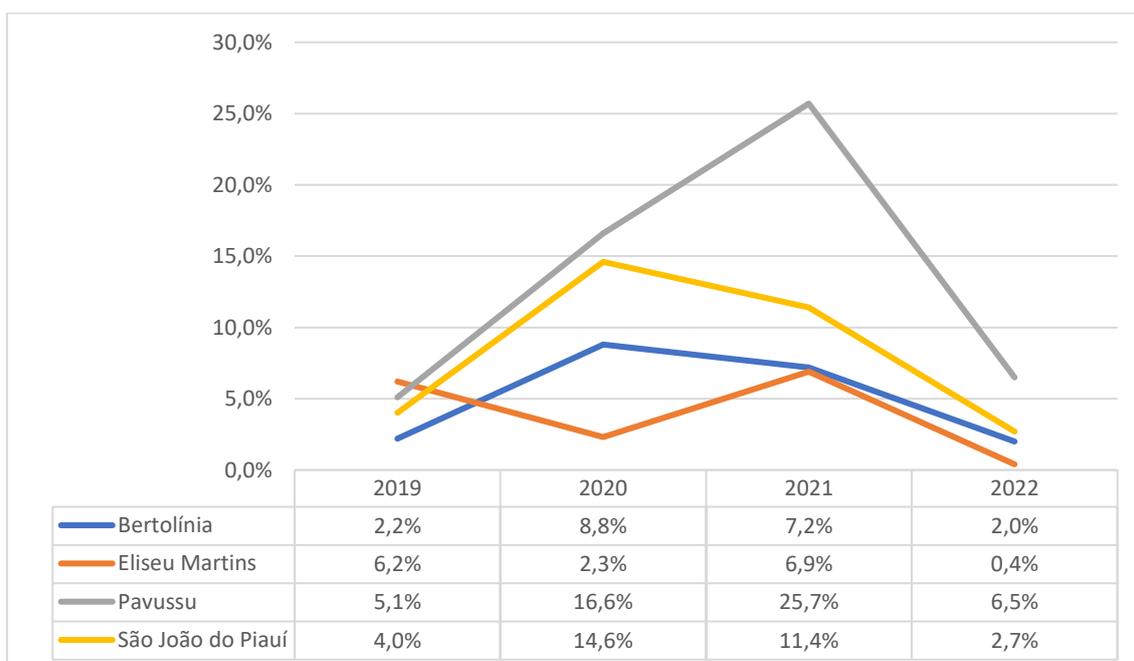
a melhor evolução (buscou-se identificar boas práticas e se havia relação entre as ações empreendidas e os resultados obtidos), conforme detalhado nas figuras a seguir:

Gráfico 1 - Evolução Taxa de Abandono - Ensino Fundamental - AF



Fonte: Taxas de Rendimento Escolar (Inep)

Gráfico 2 - Evolução Taxa de Abandono- Ensino Fundamental - AF



Fonte: Taxas de Rendimento Escolar (Inep)

Desta forma, Alagoinha do Piauí, Bom Princípio do Piauí, Rio Grande do Piauí e Uruçuí foram escolhidos pelo critério de aumento da taxa de abandono ao passo que Bertolínia, Eliseu Martins, Pavussu e São João do Piauí foram selecionados pelo critério de diminuição da taxa de abandono.

Após a referida seleção, observou-se que nos municípios de Alagoinha do Piauí, Rio Grande do Piauí, São João do Piauí e Uruçuí a oferta da etapa do Ensino Fundamental – Anos Finais era realizada tanto pela rede municipal quanto pela rede estadual, motivo pelo qual a Secretaria de Estado da Educação passou a fazer parte do escopo do presente trabalho.

Ao final, foi produzida a Matriz de Achados, consistente em relatório preliminar e submetido aos gestores para análise e obtenção de comentários referentes aos achados de auditoria e encaminhamentos propostos.

Os 'Comentários do jurisdicionado' consistem, portanto, em etapa procedimental de aprimoramento da auditoria, na qual a equipe analisa os comentários enviados em face dos achados, conclusões e encaminhamentos da auditoria, no intuito de mitigar os riscos da auditoria.

Após a análise dos comentários, a equipe de fiscalização emite o Relatório Final de Auditoria, finalizando a fase de instrução.

Importa mencionar ainda que este relatório divide-se em seis partes, sendo a primeira dedicada à introdução, a segunda à visão geral do objeto e a terceira aos principais achados de auditoria seguidos de recomendações/determinações às redes de ensino. A quarta parte é reservada aos comentários do gestor e análise da equipe de fiscalização e a quinta e sexta partes à conclusão e à proposta de encaminhamento, respectivamente.

1.4. Riscos e limitações ao trabalho

Dentre as limitações observadas, destacam-se restrições de confiabilidade das respostas às entrevistas, por se tratar, em grande parte, de informações declaratórias.

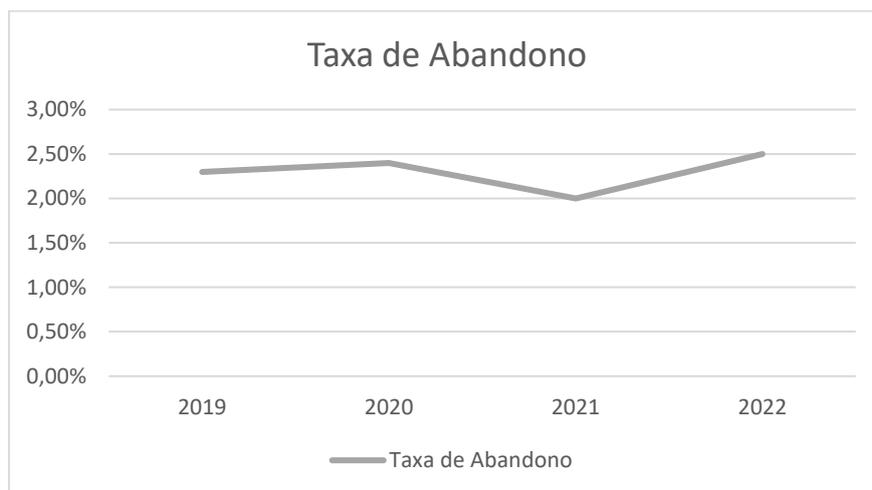
2. VISÃO GERAL DO OBJETO

O principal indicador para análise das situações de maior risco de abandono e evasão escolar trata-se das taxas de rendimento divulgado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), calculado a partir das informações de rendimento e movimento dos alunos. A coleta dos dados ocorre

na segunda etapa do Censo Escolar da Educação Básica, por meio do módulo situação do aluno.

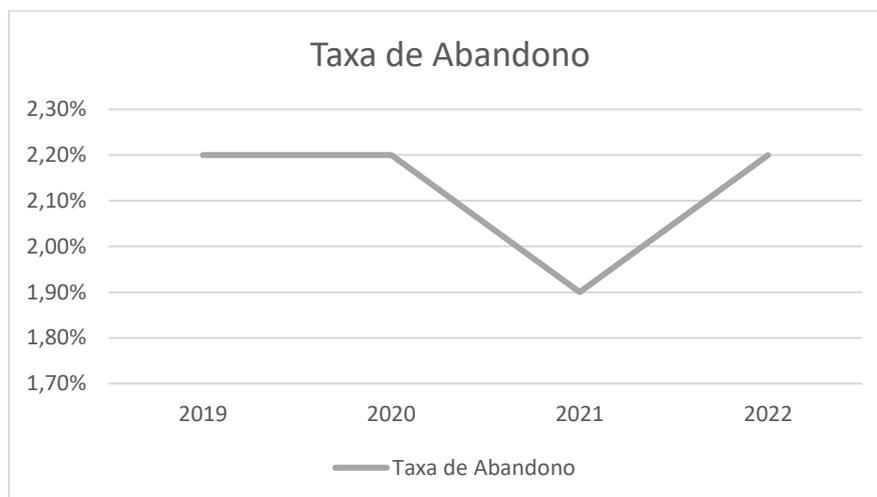
Assim, no encerramento do ano letivo, cada aluno matriculado recebe a informação de rendimento (aprovado ou reprovado) e de movimento (falecido, deixou de frequentar, transferido). Para ser considerado aprovado, o aluno deve alcançar critérios mínimos de aproveitamento e frequência. Caso o aluno possua nota e frequência insatisfatórios, o aluno é considerado reprovado. A situação de abandono é caracterizada quando o aluno deixa de frequentar a escola e não solicita formalmente sua transferência. Dessa forma, as somas das taxas de aprovação, reprovação e abandono devem representar 100% das matrículas.

Analisando a taxa de abandono do Ensino Fundamental - Anos Finais, no período de 2019 a 2022 (Dependência Administrativa: Pública), no Estado do Piauí, observa-se a seguinte evolução:



Fonte: Taxas de Rendimento Escolar - Inep

Analisando a taxa de abandono do Ensino Fundamental - Anos Finais, no período de 2019 a 2022 (Dependência Administrativa: Municipal), no Estado do Piauí, observa-se a seguinte evolução:

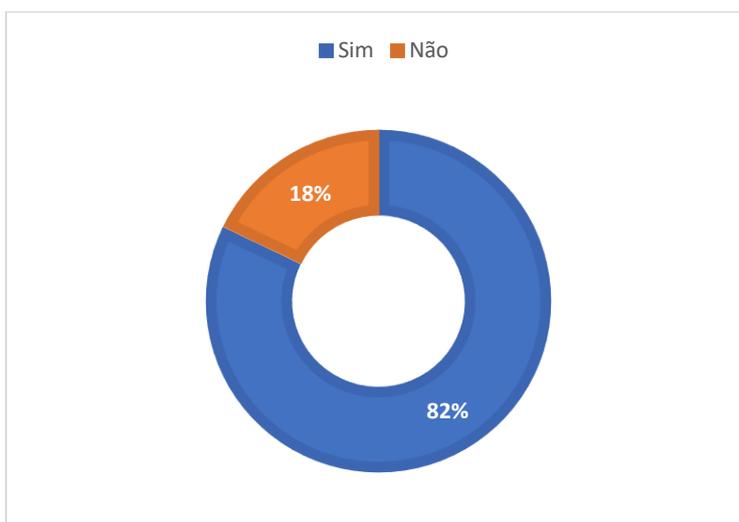


Fonte: Taxas de Rendimento Escolar - Inep

Diante da relevância do tema, o questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) contemplou algumas questões a respeito do tema da Evasão Escolar.

Analisando as respostas enviadas ao questionário do IEGM 2023 (Ano base 2022), verificou-se que 184 municípios responderam que realizam ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Finais) e 40 municípios responderam que não realizam as citadas ações:

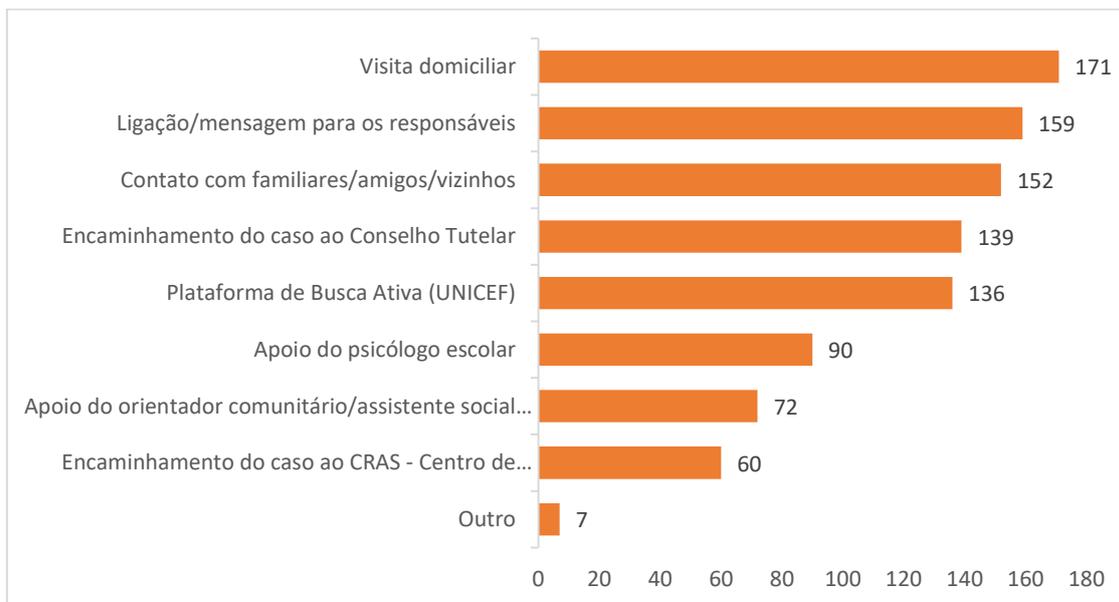
Gráfico 3 - A Prefeitura municipal realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Finais)?



Fonte: Questionário do IEGM 2023(Ano Base 2022)

Os 184 municípios que responderam “sim”, informaram que adotaram as seguintes ações:

Gráfico 4- Ações e medidas realizadas pelos municípios para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Finais):



Fonte: Questionário do IEGM 2023(Ano Base 2022)

Embora 136 municípios tenham informado utilizar a plataforma Busca Ativa Escola do Unicef, as informações do [Painel](#) disponibilizado pelo Unicef indicam que apenas 71 municípios piauienses estavam ativos na plataforma, conforme consulta realizada em 10/11/2023.

A esse respeito, destaca-se que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí expediu a [Nota Técnica Nº 02/2021](#), de 10 de junho de 2021, orientando os jurisdicionados do TCE-PI acerca da necessidade de renovação da adesão e efetiva implantação da estratégia Busca Ativa Escolar como mecanismo de enfrentamento da exclusão escolar no seu território.

A plataforma Busca Ativa Escolar é uma metodologia social e uma plataforma gratuitas que permitem ao poder público identificar crianças e adolescentes fora da escola e acionar diferentes áreas para garantir a matrícula e a frequência às aulas, assegurando o que determinam os planos nacional, estaduais e municipais de educação. Foi desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado

Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

A metodologia prevê, após a adesão do gestor à plataforma, a indicação de um coordenador operacional e a criação de um comitê gestor intersetorial. A plataforma da Busca Ativa Escolar foi desenvolvida para permitir o registro e o gerenciamento de casos de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono, gerir equipes locais, articular e estabelecer comunicação entre agentes públicos de diferentes setores, gerar informações para tomada de decisões e produzir dados estatísticos para definição de políticas públicas.

2.1. Identificação de partes responsáveis/interessados e usuários

Os entes municipais e as respectivas secretarias de educação bem como a Secretaria de Estado da Educação, selecionados, são diretamente responsáveis pelos temas tratados nessa auditoria. Além desses importantes atores destacam-se como interessados, usuários, integrantes da sociedade civil e demais *stakeholders*:

- a. Conselheiro Relator, colegiado do TCE-PI;
- b. Ministério Público de Contas;
- c. Ministério Público do Estado do Piauí;
- d. União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Piauí (UN-DIME-PI);
- e. Conselho Estadual de Educação – CEE-PI e conselhos municipais de educação;
- f. outras organizações da sociedade civil com atuação na área educacional.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

Os achados identificados a seguir buscam demonstrar em que medida a atuação das redes de ensino selecionadas contribuíram para efetividade do enfrentamento ao abandono e evasão escolar na etapa do Ensino Fundamental – Anos Finais, no período de 2022 e 2023, sobretudo no que toca à etapa do controle de fluxo dos alunos na transição do ano letivo e de transferência escolar, relacionados à primeira questão de auditoria (itens 3.1 e 3.2); ao processo de controle de frequência, relacionado à segunda questão de auditoria (item 3.3) e; a aspectos de governança, tais como institucionalização, coordenação e coerência e, avaliação e monitoramento da política, relacionados à terceira questão de auditoria (itens 3.4, 3.5 e 3.6).

3.1. Incipiência da etapa do controle de fluxo de alunos na transição do ano letivo de 2022 para 2023.

- **Situação encontrada**

Incipiência da etapa do controle de fluxo de alunos na transição do ano letivo, resultando em quantitativo de alunos afastados do sistema escolar, uma vez que regularmente matriculados em 2022 não renovaram suas matrículas na rede em 2023 nem requisitaram transferência.

- **CrITÉRIOS**

- ✓ Lei 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação): meta 2, estratégias 2.3, 2.4 e 2.5;
- ✓ Planos municipais de educação: Lei nº 06/2015 (Alagoinha do Piauí); Lei nº 326/2015 (Bertolândia); Lei nº 052/2015 (Bom Princípio do Piauí); Lei nº 0333/2015 (Eliseu Martins); Lei nº 021/2015 (Pavussu); Lei nº 02/2015 (Rio Grande do Piauí); Lei nº 295/2015 (São João do Piauí); Lei nº 673/2015 (Uruçuí);
- ✓ Editais de matrícula para o ano letivo de 2023: 002/2022 (Alagoinha do Piauí); Bertolândia; Bom Princípio do Piauí; 05/2022 (Eliseu Martins); 003/2022 (São João do Piauí); EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 32/2022 (SE-DUC/PI); EDITAL SEMEC 01/2023 (Uruçuí);
- ✓ Projeto político pedagógico das escolas (Bom Princípio do Piauí);
- ✓ Regimento interno das escolas (Bom Princípio do Piauí, Rio Grande do Piauí).

- **Evidências e análise**

A etapa do controle de controle de fluxo dos alunos na transição de um ano letivo para o outro, conforme se depreende a partir dos normativos apresentados, se insere no contexto do processo de organização das matrículas, mais especificamente na fase de rematrícula ou renovação de matrícula, a depender de como seja designado pela rede. Deve ser entendida como a etapa de acompanhamento, monitoramento, levantamento e a partir disso, de desenvolvimento de ações específicas e personalizadas direcionadas aos alunos que estavam regularmente matriculados no ano letivo anterior e, vencido o período de rematrículas ou renovação, não compareceram à rede de ensino.

A partir da documentação encaminhada mediante solicitação e coletada durante as visitas *in loco*, observou-se, quanto à questão normativa, que o processo de matrícula era mencionado no regimento interno das escolas, porém tratado de maneira mais detalhada nos editais de matrícula. Em face disso, constatou-se que, no município de Pavussu, o referido processo não era normatizado, ao passo que em Rio Grande do Piauí era apenas citado de maneira muito sucinta no regimento interno.

Quanto ao controle de fluxo em si, atendendo a solicitação de documentos, os entes/órgãos fiscalizados encaminharam relação de matrículas extraídas do Educaenso do 8º ano em 2022 e do 9º ano em 2023, por escola (com código INEP, em formato Excel ou CSV, com dados dos alunos anonimizados, nos termos da Lei 13.709/2018). A partir do cruzamento desses dados e validações realizadas junto aos gestores evidenciou-se a situação de alunos que se afastaram do sistema escolar, ou seja, estavam regularmente matriculados em 2022 e não renovaram suas matrículas na rede em 2023 nem requisitaram transferência, atestando assim falhas na etapa de controle de fluxo.

Em Uruçuí, por exemplo, na escola municipal Arica Leal, existia em 2022 cinco turmas de 8º ano, em 2023, no entanto, foram formadas apenas duas turmas de 9º ano. Confrontando as informações de matrículas do 8º e 9º ano, verificou-se que 22 alunos que estavam matriculados em 2022 não possuíam matrícula ativa em 2023.

Conforme entrevistas fornecidas por gestores e dirigentes escolares observou-se que a etapa de controle de fluxo de alunos na transição do ano letivo ocorria apenas no âmbito dos estabelecimentos de ensino e, ainda assim de forma muito dispersa ou fragmentada. Em regra, as secretarias não dispunham de uma rotina ou fluxo que englobasse tal atividade e não realizavam levantamento dos alunos que, vencido o prazo de matrículas ou renovação, não compareciam a rede de ensino. Reforça tal in-

formação o fato de não existir servidor ou pessoa responsável pelo referido controle com atuação nas secretarias municipais de educação. Já nas escolas, verificou-se a ausência de levantamento formal dos alunos na referida condição, o que proporcionaria uma atuação mais precisa (personalizada), bem como forneceria para rede elementos para coordenar, planejar e direcionar melhor suas ações.

De igual modo, observou-se quanto à rede estadual, que embora disponha de sistema informatizado (iSEDUC) que permite a extração de relatórios e, a partir disso, elaborar levantamento quanto aos alunos que não renovaram suas matrículas no ano letivo seguinte e nem requisitaram transferência, não há essa rotina de consolidação, seja o âmbito dos estabelecimentos de ensino ou demais instâncias.

- **Causas**

No que diz respeito às causas da incipiência do controle de fluxo dos alunos na transição do ano letivo de 2022 para 2023, destacam-se:

- ✓ Inexistência de normativo a disciplinar ou exigir a realização da etapa de controle de fluxo dos alunos na referida transição;
- ✓ No caso dos entes que dispunham de processo de organização das matrículas devidamente normatizado, ausência de mecanismos para acompanhar e garantir transição da fase de rematrícula ou renovação para a fase de efetivação da matrícula;
- ✓ A falta de rotina para realização de levantamento formal dos alunos que, vencido o prazo de matrículas ou renovação, não compareceram a rede de ensino, tanto pelos estabelecimentos de ensino como pelas secretarias de educação;
- ✓ Não há designação de pessoa ou setor nas secretarias com atribuição de acompanhar o fluxo de alunos na transição do ano letivo.

- **Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada**

Verifica-se, portanto, que a etapa do controle de fluxo dos alunos na transição de um ao letivo para o outro é importante elemento para a efetividade das ações e/ou programas voltados principalmente para o enfrentamento da evasão escolar. Assim, a manutenção das falhas observadas na referida etapa provocará a falta de elementos para melhor planejar e direcionar as ações da rede, bem como uma atuação não específica (despersonalizada) ou dispersa por parte das secretarias de educação e dos estabelecimentos de ensino com impactos diretos no afastamento escolar.

- **Encaminhamentos**

Recomendar aos entes fiscalizados: a) a elaboração de guia, norma ou instrumental orientador para as secretarias de educação e escolas com vistas ao estabelecimento de rotina que favoreça a elaboração de levantamento dos alunos que, regularmente matriculados no ano letivo anterior não renovaram suas matrículas no ano letivo seguinte, de forma que esse levantamento possa favorecer atuação personalizada da rede bem como direcionar melhor suas ações e; b) no caso do ente não dispor de processo de matrículas devidamente normatizado, elaborar norma, edital ou outro instrumento que discipline o referido processo.

- **Benefícios esperados**

Em face da execução das ações recomendadas acima, bem como, de outras que a gestão julgar necessárias para sanear as falhas apontadas, espera-se que as redes de ensino possam embasar e melhor direcionar suas ações no que diz respeito aos casos de afastamento escolar de tal forma que todos os alunos concludentes de determinado ano letivo renovem suas matrículas o ano letivo seguinte.

- **Boas práticas**

A rede estadual utiliza uma ferramenta denominada iSEDUC, através da qual, dentre outras funcionalidades, é possível realizar a renovação de matrícula, conforme art. 5º do EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 32/2022. A referida ferramenta comporta banco de matrículas e permite extrair relatórios que facilitarão a realização de levantamento dos alunos que matriculados em determinado ano letivo não renovaram matrícula no ano letivo seguinte nem requisitaram transferência.

3.2. Falhas na etapa de transferência escolar

- **Situação encontrada**

Etapa de transferência escolar sem controle ou certificação quanto à efetiva matrícula na escola de destino.

- **Critérios**

- ✓ Lei 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação): meta 2, estratégias 2.3, 2.4 e 2.5;
- ✓ Planos municipais de educação: Lei nº 06/2015 (Alagoinha do Piauí); Lei nº 326/2015 (Bertolínia); Lei nº 052/2015 (Bom Princípio do Piauí); Lei nº

0333/2015 (Eliseu Martins); Lei nº 021/2015 (Pavussu); Lei nº 02/2015 (Rio Grande do Piauí); Lei nº 295/2015 (São João do Piauí); Lei nº 673/2015 (Uruçuí);

- ✓ Editais de matrícula para o ano letivo de 2023: 002/2022 (Alagoinha do Piauí); Bertolândia; Bom Princípio do Piauí; 05/2022 (Eliseu Martins); 003/2022 (São João do Piauí); EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 32/2022 (SEDUC/PI); EDITAL SEMEC 01/2023 (Uruçuí);
- ✓ Projeto político pedagógico das escolas (Bom Princípio do Piauí);
- ✓ Regimento interno das escolas (Bom Princípio do Piauí, Rio Grande do Piauí);

- **Evidências e análise**

A etapa de remanejamento ou transferência escolar, a depender de como seja designado pela rede, também se insere no contexto do processo de organização das matrículas, conforme se depreende dos normativos apresentados. Deve ser entendida como a fase em que os alunos são redistribuídos/transferidos para estabelecimentos de ensino da mesma ou de outras redes e, em todo caso depende de prévia solicitação do pai, responsável ou do próprio aluno, se maior de idade.

Conforme informações prestadas por gestores e dirigentes escolares, entre as redes fiscalizadas, em linhas gerais, a referida etapa se inicia com o requerimento da transferência de forma presencial. Após, emite-se uma declaração, que é um documento suficiente para realizar a matrícula na nova escola e, no prazo de trinta dias, a transferência, que tem em anexo, dentre outros documentos, o histórico escolar do aluno. Assume-se o compromisso de retorno à escola para recebimento da transferência e de apresentá-la na escola de destino.

Três situações foram observadas a partir da documentação apresentada: a) ausência de normatização do processo de organização das matrículas e consequentemente da etapa de transferência escolar; b) normatização da etapa de transferência escolar sem exigência de declaração da escola de destino confirmando existência de vaga ou outro documento que ateste controle ou certificação quanto à efetiva matrícula na escola de destino e; c) normatização da etapa de transferência escolar com exigência de declaração da escola de destino confirmando existência de vaga.

Diante do exposto e com base nas entrevistas realizadas e demais procedimentos de auditoria, verificou-se a ocorrência de falhas na etapa de transferência escolar o que compreendia desde a falta de normativos para a referida etapa até o não

comparecimento à escola para recebimento da transferência e posterior apresentação na escola de destino. Verificou também, conforme declaração dos gestores e dirigentes escolares que não havia qualquer certificação da matrícula na nova escola. Por fim, constatou-se ausência de declaração da escola de destino confirmando a existência de vaga, no caso daquelas redes que tinham essa exigência prevista no edital ou de outro documento que atestasse a intenção de matrícula.

Destaca-se que, em relação à rede estadual, embora exista impedimento de matrícula noutra escola da rede sem que ocorra desvinculação via Sistema ISEDUC da escola atual, não há certificação da efetiva matrícula na escola de destino. Também não há controle quanto ao retorno para recebimento da transferência e posterior apresentação na nova escola.

- **Causas**

No que diz respeito às causas das falhas da etapa de transferência escolar, destacam-se:

- ✓ Ausência de norma, manual ou rotina que oriente de maneira pormenorizada o processo de matrículas, inclusive as transferências, estabelecendo controles que permitam a certificação da intenção de matrícula ou da efetiva matrícula na escola de destino;
- ✓ Descumprimento do Edital de Matrícula na parte em que exige a apresentação de declaração da escola de destino confirmando existência de vaga como requisito para solicitação da transferência ou remanejamento;

- **Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada**

Verifica-se, portanto, que a etapa de transferência escolar é importante elemento para a efetividade das ações e/ou programas voltados principalmente para o enfrentamento da evasão escolar. Assim, a manutenção das falhas observadas na referida etapa permitirá o afastamento da escola sem a garantia ou certificação da efetiva matrícula na escola destino.

- **Encaminhamentos**

Recomendar aos entes fiscalizados: a) a elaboração de norma ou manual que oriente de maneira pormenorizada o processo de matrículas, inclusive as transferências, estabelecendo controles que permitam a certificação da intenção de matrícula ou da efetiva matrícula na escola de destino.

- **Benefícios esperados**

Em face da execução das ações recomendadas acima, bem como, de outras que a gestão julgar necessárias para sanear as falhas apontadas, espera-se que as redes de ensino possam garantir maior controle e certificação quanto à efetiva matrícula na escola de destino.

- **Boas práticas**

Exigência em normativo (Edital de Matrícula) de apresentação no ato de requerimento de transferência de declaração de existência de vaga na escola de destino (art. 4º, § 2º do Edital de Uruçuí e de Alagoinha do Piauí).

3.3. Fragilidades no processo de controle da frequência escolar

- **Situação encontrada**

Escolas com subnotificação ou ausência de registro do número de faltas dos alunos e identificação incompleta do quantitativo de alunos infrequentes.

- **Critérios**

- ✓ Lei 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação): meta 2, estratégias 2.3, 2.4 e 2.5;
- ✓ Lei 9394/1996 (LDB): art. 12, VII e art. 24, VI;
- ✓ Planos municipais de educação: Lei nº 06/2015 (Alagoinha do Piauí); Lei nº 326/2015 (Bertolândia); Lei nº 052/2015 (Bom Princípio do Piauí); Lei nº 0333/2015 (Eliseu Martins); Lei nº 021/2015 (Pavussu); Lei nº 02/2015 (Rio Grande do Piauí); Lei nº 295/2015 (São João do Piauí); Lei nº 673/2015 (Uruçuí);
- ✓ Editais de matrícula para o ano letivo de 2023: 002/2022 (Alagoinha do Piauí); Bertolândia; Bom Princípio do Piauí; 05/2022 (Eliseu Martins); 003/2022 (São João do Piauí); EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 32/2022 (SE-DUC/PI); EDITAL SEMEC 01/2023 (Uruçuí);
- ✓ Projeto político pedagógico das escolas (Bom Princípio do Piauí);
- ✓ Regimento interno das escolas (Bom Princípio do Piauí, Rio Grande do Piauí e Uruçuí);

- **Evidência e análise**

No contexto do enfrentamento ao abandono e à evasão o processo de controle de frequência situa-se como instrumento essencial, seja para identificação dos alunos que se afastaram do sistema escolar ou daqueles que estão em risco de se afastar. Em regra, é realizado pelo professor em sala de aula mediante registro físico (em diário de classe) ou virtual (em sistema ou plataforma).

No caso em tela, durante as visitas *in loco*, foram analisados os diários de classe e os sistemas de controle de frequência com o intuito de verificar se eram capazes de espelhar de forma simultânea a condição de cada aluno.

Nesse sentido, no município de Uruçuí, constatou-se o acompanhamento da frequência é realizado a partir do comparecimento nos dias de avaliação. Ou seja, caso o aluno se apresentasse no dia da prova, presumia-se frequente nos demais dias letivos e vice-versa. Trata-se de forma totalmente inadequada de acompanhar a frequência escolar, pois mascara tanto ausências como presenças e proporciona realidade distorcida da condição de cada aluno.

Outra forma de controle da frequência escolar no município se dava a partir das informações enviadas para o Sistema Presença que controla a frequência dos usuários do programa Bolsa Família. Trata-se controle insuficiente, uma vez que não contempla todos os alunos da rede municipal, mas apenas os beneficiários do referido programa.

Por fim registra-se que foi observada a situação de inexistência de rotina de consolidação e acompanhamento periódicos da infrequência, bem como, de suas causas.

- **Causas**

No que diz respeito às causas de fragilidades do processo de controle de frequência, destacam-se:

- ✓ Realização do controle de frequência apenas dos alunos beneficiários do programa Bolsa Família;
- ✓ Realização do controle de frequência somente mediante comparecimento no dia da avaliação;
- ✓ Ausência de rotina que estabeleça a consolidação periódica da frequência escolar, identificando o aluno, período e motivo da ausência.

- **Efeitos e riscos da manutenção da situação encontrada**

Verifica-se, portanto, que o processo de controle de frequência é instrumento essencial, seja para identificação dos alunos que se afastaram do sistema escolar ou daqueles que estão em risco de se afastar. Assim, a manutenção das falhas observadas na referido processo provocará subnotificação de faltas e conseqüentemente a identificação incompleta do quantitativo de alunos, comprometendo assim as ações de enfrentamento ao abandono e evasão escolar.

- **Encaminhamentos**

Recomendar aos entes fiscalizados: a) a realização adequada do processo de controle de frequência seja de forma física ou virtual, de forma que a base de registro possa espelhar de forma simultânea a condição de cada aluno; b) o estabelecimento de rotina de consolidação da frequência dos alunos a partir das informações obtidas nos diários de classe sistemas de controle de frequência.

- **Benefícios esperados**

Em face da execução das ações recomendadas acima, bem como, de outras que a gestão julgar necessárias para sanear as falhas apontadas, espera-se que as redes de ensino possam identificar os alunos em risco de abandono ou evasão escolar e adotar medidas de intervenção adequadas e tempestivas para propiciar a permanência do aluno na escola.

- **Boas práticas**

A rede estadual utiliza uma ferramenta denomina iSEDUC, a qual, dentre outras funcionalidades, permite ao professor registrar diariamente todas as aulas, avaliações, lançar notas e frequências. Essas informações podem ser lançadas off-line e sincronizadas posteriormente. Com esta ferramenta podem ser extraídos relatórios de turmas capazes de espelhar de forma simultânea a condição de cada aluno.

Outra ferramenta utilizada pela rede estadual é o Mobieduca.me, uma plataforma de hardware, software e acompanhamento técnico diário que tem o objetivo de combater a infrequência escolar, diminuir a evasão, integrar a família à escola e aumentar a segurança dos alunos. Em resumo, seu funcionamento se dá da seguinte forma: ao chegar à escola o aluno apresenta uma carteirinha diante de um leitor óptico para registrar a presença. Caso não compareça, registra-se a falta e uma mensagem SMS é enviada para o contato telefônico do responsável cadastrado. Com esta ferramenta

também é possível extrair relatórios capazes de espelhar de forma simultânea a condição de cada aluno.

Em São João do Piauí utiliza-se ferramenta denominada SIEweb, por meio da qual o professor registra diariamente a frequência dos alunos, por meio do celular ou computador. Em paralelo à plataforma, há servidor designado, conforme verificado no Centro Educacional Liberalia Paes Landim, que também realiza controle da frequência dos alunos mediante conferência nominal em sala de aula. Constatada infrequência há encaminhamento da demanda para equipe multidisciplinar composta por assistente social, psicólogo e psicopedagogo.

Por fim, destaca-se que em Bertolínia, verificou-se a existência de cronograma de visitas técnicas aos estabelecimentos de ensino pelo Conselho Municipal de Educação a tratar de temas como frequência escolar, rendimento e práticas pedagógicas realizadas. Merece destaque o fato de que existe formalização do referido processo mediante o preenchimento de ficha de inspeção técnica (peça 08, fls, 67/70).

3.4. Institucionalização inexistente ou incipiente da política

- **Situação encontrada**

Política de enfrentamento ao abandono e evasão escolar não prevista em instrumento normativo, plano de ação outro instrumento de planejamento ou prevista de forma incipiente, ou seja, sem o estabelecimento de metas, estratégias, prazos, responsáveis, definição de atribuições, etc.

- **Crítérios**

- ✓ Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação): meta 2, estratégias 2.3, 2.4 e 2.5;
- ✓ Planos municipais de educação: Lei nº 06/2015 (Alagoinha do Piauí); Lei nº 326/2015 (Bertolínia); Lei nº 052/2015 (Bom Princípio do Piauí); Lei nº 0333/2015 (Eliseu Martins); Lei nº 021/2015 (Pavussu); Lei nº 02/2015 (Rio Grande do Piauí); Lei nº 295/2015 (São João do Piauí); Lei nº 673/2015 (Uruçuí);
- ✓ Componentes 3.1.1 (Institucionalização) e 3.1.2 (Planos e Objetivos), do Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do TCU;

- **Evidências e análise**

Conforme o Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do TCU, institucionalização de uma política pública se refere a aspectos, formais ou informais, da existência da política, relacionados a capacidades organizacionais, normatização, padrões, procedimentos, competências e recursos que possibilitam o alcance dos objetivos e resultados da política pública.

Quanto a esse aspecto, verificou-se, a partir da documentação encaminhada bem como da declaração de gestores e dirigentes situação em que não existia qualquer norma, plano de ação ou outro instrumento que instituisse ou orientasse a execução da política. Em alguns casos observou-se que o ente havia aderido à estratégia Busca Ativa Escolar do Unicef, a qual contempla ações para o enfrentamento do abandono e evasão escolar e exige elaboração de plano de ação. Nesses casos, verificaram-se duas situações: a) adesão e ausência de qualquer instrumento normativo ou de planejamento e; b) adesão e não seguimento do plano de ação elaborado.

Por fim, contactou-se ainda situação em que, apesar da existência de instrumento normativo, estava incompleto, ou seja, sem o estabelecimento de metas, estratégias, prazos, responsáveis, definição de atribuições, etc. Exemplifica a referida situação o Plano de Ação para enfrentamento ao abandono e à evasão escolar nas instituições municipais de Uruçuí (peça 08, fls. 70/74).

- **Causas**

No que diz respeito às causas da inexistência ou incipiência da institucionalização da política, destacam-se:

- ✓ Erro de formulação e desenho da política pública;
- ✓ Normas e planos incompletos sem o estabelecimento de metas, estratégias, prazos, responsáveis, definição de atribuições, etc;
- ✓ Efetivação apenas da etapa de adesão à estratégia Busca Ativa Escolar, sem avançar para as etapas seguintes dentre as quais, a elaboração do plano de ação;

- **Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada**

O processo de institucionalização da política apresenta-se como importante elemento a efetividade das ações e/ou programas voltados para o enfrentamento do abandono e da evasão escolar. Assim, a manutenção das falhas observadas na referida etapa provocará limitações quanto à operacionalização da política, ante a inexistência

de metas, cronograma de realização de ações, responsáveis e suas respectivas atribuições.

- **Encaminhamentos**

Recomendar aos entes fiscalizados: a) a elaboração ou reelaboração de norma ou plano que institua a política, estabeleça metas, estratégias, responsáveis, atribuições, prazos, bem como dos responsáveis por acompanhar e monitorar a implementação das ações.

- **Benefícios esperados**

Em face da execução das ações recomendadas acima, bem como, de outras que a gestão julgar necessárias para sanear as falhas apontadas, espera-se uma atuação encadeada pelos respectivos responsáveis, bom fluxo e adequada operacionalização da política.

- **Boas práticas**

Em Alagoinha do Piauí foi elaborado Plano de Ação da estratégia BAE que previa um conjunto de ações específicas para o enfrentamento do abandono e evasão escolar, com o estabelecimento de metas, prazos, objetivos e responsáveis, conforme figura a seguir:

Figura 1: Plano de Ação da estratégia BAE de Alagoinha do Piauí – metas, prazos, objetivos e responsáveis.

DATA	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS
06/05/2022	Reunião com os Secretários do Municípios	Apresentar dados referentes a evasão escolar no município e estratégia Busca Ativa Escolar ao prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura de Alagoinha do Piauí.	Gestor municipal e secretários municipais de Alagoinha do Piauí
09/05/2022	Reunião Intersetorial	Apresentação da estratégia e informações sobre a adesão feita pelo município com mobilização para a formação de grupos de trabalhos.	Representantes das diversas secretarias municipais e Conselho Tutelar.
13/05/2022	Reunião com o Comitê Gestor	Definição de quais secretarias irão compor o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar e orientações quanto a formação de grupos de trabalho.	Representantes da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar.
16/05/2022	Formação de grupos de campo	Formar os grupos de campo.	Supervisor Institucional da Secretaria de Educação, Conselho Tutelar e Agentes Comunitários de Saúde.
06/06/2022	Reunião com o Comitê Gestor	Cadastrar os Grupos de Trabalho da Busca Ativa Escolar.	Membros do Comitê Gestor.
13/06/2022	Reunião com o Comitê Gestor	Entrega das camisetas Busca Ativa Escolar para os membros do Comitê Gestor cadastrados na plataforma.	Secretaria Municipal de Educação e Equipe Busca Ativa Escolar.
05/07/2022	Ação Busca Ativa Escolar na localidade Serra Velha (Escola Jonas Nicolau da Rocha)	Identificar crianças e adolescentes que possam estar fora da escola junto aos Agentes Comunitários de Saúde.	Agentes Comunitários de Saúde e Equipe Busca Ativa Escolar.
20/07/2022	Ação Busca Ativa Escolar na Sede do município (Escola Francisco Teodoro de Brito)	Identificar crianças e adolescentes que possam estar fora da escola junto aos Agentes Comunitários de Saúde	Agentes Comunitários de Saúde e Equipe Busca Ativa Escolar.
21/07/2022	Ação Busca Ativa Escolar na localidade São João (Escola Joaquim José da Silva)	Identificar crianças e adolescentes que possam estar fora da escola junto aos Agentes Comunitários de Saúde	Agentes Comunitários de Saúde e Equipe Busca Ativa Escolar.

No município de Rio Grande do Piauí, na Unidade Escolar Rui Barbosa, vinculada a rede estadual, foi apresentado Plano de Ação referente ao ano de 2023 com previsão de ações específicas para mitigação do abandono, prazos e responsáveis, conforme figura a seguir:

Figura 2: Plano de Ação 2023 da Unidade Escolar Rui Barbosa em Rio Grande do Piauí.

Mitigação do abandono	Reduzir a taxa de abandono 7,6 % para 1% nos anos do Ensino Fundamental.	Conscientização dos alunos sobre a importância do estudo.	Professores e Coordenação	DIÁRIO
		Promover o alinhamento entre a escola e a família.	Direção e Coordenação	BIMESTRAL
		Fazer a busca ativa após a escola notar a falta do aluno por mais de uma semana.	Direção e Coordenação	QUINZENAL
	Elevar a taxa de participação nas aulas de 88,8% para 100% de estudantes matriculados.	-Palestras educacionais, socioemocionais e motivacionais.		BIMESTRAL
		- Utilização de tecnologias e metodologias ativas.	Professores dos componentes curriculares	DIÁRIO
	Elevar a Matrícula em 5%	Promover a conquista a novos alunos através de ações ou projetos que sejam apreciados por eles ; apresentar bons resultados em testes e olimpíadas.	Professores dos componentes curriculares, Coordenação e Direção	DURANTE O ANO LETIVO

3.5. Inexistência de instância intersetorial e fragilidades na articulação das secretarias de educação com outros setores interessados

- **Situação encontrada**

Instância intersetorial instituída e sem atuar ou não instituída em paralelo à articulação das secretarias de educação somente com o conselho tutelar e de maneira informal, embora a complexidade da política demande participação de outros atores.

- **Critérios**

- ✓ Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação): meta 2, estratégias 2.3, 2.4 e 2.5;

- ✓ Planos municipais de educação: Lei nº 06/2015 (Alagoinha do Piauí); Lei nº 326/2015 (Bertolínia); Lei nº 052/2015 (Bom Princípio do Piauí); Lei nº 0333/2015 (Eliseu Martins); Lei nº 021/2015 (Pavussu); Lei nº 02/2015 (Rio Grande do Piauí); Lei nº 295/2015 (São João do Piauí); Lei nº 673/2015 (Uruçuí);
- ✓ Componente 3.1.5 (Coordenação e Coerência), do Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do TCU;
- ✓ Decreto nº 9.203/2017 (Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

- **Evidências e análise**

Conforme o Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do TCU, coordenação nas políticas significa fazer com que os diversos sistemas institucionais e gerenciais que formulam políticas trabalhem juntos. Já a coerência envolve a promoção sistemática de ações que se reforcem mutuamente nas diferentes partes interessadas, criando sinergias para a realização dos objetivos definidos. Coordenação e coerência, portanto, são valores importantes para uma boa governança em políticas públicas, sem os quais pode ocorrer piora da qualidade dos serviços prestados com prejuízo para os resultados almejados com a política.

No caso em tela buscou-se verificar a existência de instância de coordenação (intersetorial ou não) das ações e/ou programas governamentais voltados para enfrentamento do abandono e evasão escolar, bem como, a sua atuação; além do envolvimento de outros atores interessados e a maneira como contribuía para o alcance dos objetivos da política.

Nesse sentido, a partir da documentação encaminhada, das entrevistas e visitas e *in loco* realizadas, constatou-se que a função de coordenação da política, em todas as redes, ficava a cargo das secretarias de educação. Como consequência disso, havia uma coordenação interna mais estruturada, porém, do ponto de vista externo, era praticamente inexistente, com o envolvimento quase que exclusivo apenas do conselho tutelar, com exceção daquelas redes que dispunham de equipe multidisciplinar. Destaca-se que a comunicação estabelecida entre as esferas ocorria, em muitos casos de maneira informal.

Dentre as redes que aderiram à estratégia Busca Ativa Escolar do Unicef, houve a constituição formal de uma instância intersetorial de coordenação, mas sem atuação na prática, conforme declaração dos gestores. Nesses casos também havia

previsão em plano de ação da atuação de diversos setores para cada motivo de evasão escolar, conforme apresentado na figura a seguir. Nas visitas, entretanto, contactou-se não ocorrer a referida atuação, a não ser do conselho tutelar.

Figura 3: Plano de Ação da estratégia BAE do Município de Alagoinha do Piauí – possíveis motivos de evasão escolar e grupos de trabalho notificados.

Motivos de Evasão Escolar	Prioridade de tratamento no sistema	Grupos de trabalho notificados
Adolescente em conflito com a lei	Alta	Secretaria Municipal de Educação Conselho Tutelar Secretaria Municipal de Assistência Social
Criança ou adolescente com deficiência(s)	Média	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Tutelar
Criança ou adolescente com doença(s) que impeça(m) a frequência à escola	Média	Secretaria Municipal de Educação Conselho Tutelar Secretaria Municipal de Saúde

- **Causas**

No que diz respeito às causas da inexistência ou da existência sem atuação de instância intersetorial, bem como da articulação das secretarias de educação somente com o conselho tutelar, destacam-se:

- ✓ Limitações do mecanismo liderança na condução da política pública;
- ✓ Descumprimento do plano de ação no caso da rede que aderiu à estratégia Busca Ativa Escolar e limitou seus encaminhamentos somente ao conselho tutelar;
- ✓ Inexistência de normativo a estabelecer e discriminar os papéis e atribuições dos diversos setores interessados e sua atuação a depender das causas do abandono e evasão escolar;

- **Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada**

Verifica-se, portanto, a importância do componente Coordenação e Coerência para o bom êxito de uma política pública. Assim, a manutenção das falhas observadas resultará no envolvimento apenas das secretarias de educação e do conselho tutelar na política de enfrentamento ao abandono e evasão escolar, nada obstante, a complexidade da política demande participação de outros atores, bem como em reduzida em articulação, sobretudo fora da estrutura das secretarias de educação, com impactos diretos na qualidade dos serviços e alcance dos objetivos da política.

- **Encaminhamentos**

Recomendar aos entes fiscalizados: a) a estabelecimento de instância interseccional ou de mecanismos, normas e rotinas que permitam maior articulação das secretarias de educação, interna e externamente e, favoreçam o surgimento de fóruns de articulação entre as esferas; a) a formalização dos fluxos de comunicação entre os setores; a efetiva implementação da estratégia BAE para os entes que aderiram a plataforma.

- **Benefícios esperados**

Em face da execução das ações recomendadas acima, bem como, de outras que a gestão julgar necessárias para sanear as falhas apontadas, espera-se uma melhor coordenação da política de enfrentamento ao abandono e evasão escolar, seja por instância interseccional, seja pelas secretarias de educação, de tal forma que mais atores participem da implementação da política pública e que sua atuação se dê de forma conjunta e sinérgica.

- **Boas práticas**

Em São João do Piauí verificou-se a existência de equipe multidisciplinar (composta por seis integrantes, sendo dois assistentes sociais, dois psicólogos e dois psicopedagogos) junto à secretaria municipal de educação com atuação voltada para o enfrentamento do abandono e evasão escolar, dentre outras atribuições. Identificados casos de infrequência ou abandono não solucionados pela própria escola, são encaminhados para a equipe que buscam resolver no âmbito de suas atribuições, quando não conseguem, encaminham para a rede de proteção do município. Destaca-se que sua atuação ocorre também dentro das escolas.

Importa mencionar ainda que a equipe multidisciplinar possui vários instrumentais que formalizam todo seu processo de atuação, conforme peça 08, fls. 75/82 (modelo de encaminhamento para a rede de proteção, ficha de atendimento multipro-

fissional, ficha de acompanhamento dos casos atendidos pela equipe, formulários de alerta).

3.6. Falhas no processo de avaliação e monitoramento da política

- **Situação encontrada**

Redes de ensino sem rotina de realização de diagnóstico das causas do abandono e da evasão nem de monitoramento dos encaminhamentos a setor específico.

- **Critérios**

- ✓ Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação): meta 2, estratégias 2.3, 2.4 e 2.5;
- ✓ Planos municipais de educação: Lei nº 06/2015 (Alagoinha do Piauí); Lei nº 326/2015 (Bertolínia); Lei nº 052/2015 (Bom Princípio do Piauí); Lei nº 0333/2015 (Eliseu Martins); Lei nº 021/2015 (Pavussu); Lei nº 02/2015 (Rio Grande do Piauí); Lei nº 295/2015 (São João do Piauí); Lei nº 673/2015 (Uruçuí);
- ✓ Componente 3.1.6 (Monitoramento e Avaliação), do Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do TCU;

- **Evidências e análise**

Conforme o Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do TCU, uma política pública deve possuir rotina para acompanhar suas ações, para aferir seus resultados e os utilizar para promoção de aperfeiçoamentos na política. E ainda acrescenta que o andamento das operações inerentes à política pública deve ser constantemente monitorado e os seus resultados periodicamente avaliados, com vistas à concretização dos objetivos programados e ao aperfeiçoamento do desempenho governamental.

No caso em tela buscou-se verificar, quanto ao processo de avaliação e monitoramento, se estava institucionalizado, como ocorria a sua execução e de que maneira as informações levantadas eram utilizadas para a consecução dos objetivos da política pública.

Nesse sentido, a partir da documentação encaminhada, das entrevistas e visitas e *in loco* realizadas, constatou-se que não havia rotina de realização pelas redes de ensino de diagnóstico das causas do abandono e da evasão escolar, o que impossibili-

tava o compartilhamento de informações entre os diversos setores, seja de forma horizontal ou vertical, bem como a adoção de medidas personalizadas e também preventivas. Ao perceber o aluno infrequente seguia-se a rotina de entrar em contato (telefônico ou pessoal) para reverter a situação. Em caso de insucesso, a escola encaminhava diretamente a demanda para o conselho tutelar, sem uma etapa prévia de diagnóstico da causa.

Verificou-se ainda a inexistência de monitoramento dos encaminhamentos realizados pelas secretarias de educação. Embora, os encaminhamentos fossem direcionados basicamente para o conselho tutelar, não havia rotina de monitoramento, o que favorecia sua baixa resolutividade, consoante declaração em entrevista.

Por fim, observou-se, consoante declaração dos conselheiros tutelares dos entes fiscalizados, que não existia rotina de inserção de informações no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT), o que possibilitaria maior acompanhamento e monitoramento das demandas, bem como das causas e encaminhamentos.

- **Causas**

Apresentam-se as causas da situação acima referenciada:

- ✓ Falta de institucionalização do processo de avaliação e monitoramento da política e da realização de levantamento das causas de abandono e evasão escolar;
- ✓ Inexistência de rotinas e fluxos de comunicação e compartilhamento das informações obtidas;

- **Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada**

Verifica-se, portanto, a importância do componente Avaliação e Monitoramento para o bom êxito de uma política pública. Assim, a manutenção das falhas observadas resultará na impossibilidade de retroalimentação tempestiva no âmbito do ciclo de políticas públicas bem como da adoção de medidas preventivas.

- **Encaminhamentos**

Recomendar aos entes fiscalizados: a) a institucionalização e desenvolvimento de rotinas e/ou instrumentais para diagnóstico de causas, para o processo de avaliação e monitoramento bem como para os fluxos de comunicação entre estabelecimento de ensino e secretarias de educação e vice versa, bem como com setores específicos; b)

a formalização dos fluxos de comunicação; c) a inserção de informações no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT).

- **Benefícios esperados**

Em face da execução das ações recomendadas acima, bem como, de outras que a gestão julgar necessárias para sanear as falhas apontadas, espera-se que ocorra a produção de informações úteis e tempestivas para a tomada de decisões que favoreçam a retroalimentação no âmbito do ciclo da política pública, a adoção de medidas preventivas e a efetiva solução dos casos de infrequência escolar.

4. COMENTÁRIOS DO GESTOR E ANÁLISE DA EQUIPE

Nos termos do art. 11, da Resolução TCE/PI nº 32, de 10 de novembro de 2022, a equipe de fiscalização deverá oportunizar aos destinatários das propostas de determinações e/ou recomendações a apresentação, em prazo razoável a ser fixado pela equipe, de comentários sobre o relatório preliminar, para que avaliem as consequências práticas da implementação das medidas aventadas e eventuais alternativas, conforme art. 190, III, do Regimento Interno do TCE-PI.

Assim, a Divisão de Fiscalização da Educação encaminhou aos Secretários de Educação fiscalizados, o relatório preliminar da Auditoria (TC/008920/2023), informando que, conforme mencionado na reunião de encerramento (realizada em 14/11/2023), os comentários ao relatório deveriam ser enviados por e-mail, até 24/11/2023.

Em resposta, a **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer de Alagoinha do Piauí** (peça 09, fls.1) informou que, no item relacionado à matrícula ou renovação de matrícula, orientou os gestores escolares quanto ao controle de fluxo de alunos na transição, sendo a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo suporte necessário nesse processo, para garantir maior controle e certificação quanto a efetiva matrícula na escola de destino.

Quanto ao abandono e/ou evasão escolar, asseverou que a Secretaria Municipal de Educação está providenciando um plano de ação voltado para atender essa necessidade, bem como que, futuramente, irá montar uma equipe multidisciplinar, para solucionar o problema relatado.

Por sua vez, a **Secretaria de Educação de Bom Princípio do Piauí** (peça 9, fls. 2/3) informou que acata todas as orientações e que já está realizando mudanças e adotando medidas efetivas para ainda para 2023 e que estarão no planejamento, nor-

mativo e execução de 2024. Aduziu que a Secretaria traçou, com todas as escolas assistidas pela rede municipal metas, prazos, objetivos e responsáveis para plena execução das ações em combate a evasão escolar.

Aduziu, ainda, que, na Secretaria, foi instituída uma coordenação que já está atuando no controle das ações para o combate da evasão escolar, precipuamente nos anos finais, no acompanhamento da finalização da referida etapa, a qual também já se encontra capacitada para o controle da transferência escolar, do fluxo dos alunos quando ocorre a transição para o ano letivo de 2024.

Afirmou que, quanto ao controle da frequência escolar, fora modificado a fim de facilitar o acompanhamento da secretaria e, para 2024, enviou para a Prefeitura a proposta de informatizar os sistemas, viabilizando o acompanhamento diário da frequência escolar por parte da coordenação.

Aduziu, também, que a articulação da secretaria de educação com demais setores e secretarias já está sendo reforçada e documentada, para a execução do cronograma de ações de enfrentamento da evasão escolar e que políticas públicas mais específicas estão sendo preparadas para esse fim.

A **Secretária Municipal de Eliseu Martins** (peça 09, fls. 4/5), com relação ao fluxo de Alunos do Ensino Fundamental (9º Ano) para o Ensino Médio (1ª Série), informou que realiza os procedimentos padrões de Emissão de Certificação e Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental e que, quando o aluno concluir o Ensino Fundamental, automaticamente expede-se uma transferência para ele, encaminhando uma relação dos Alunos Aprovados aptos para ingressarem no Ensino Médio. Aduziu, também, que, através dos dados do Censo Escolar, a Secretária, junto com as escolas, realiza ações ao longo do Ano letivo para localizar os alunos que estão distantes da escola, ou mesmo fora da escola.

Quanto às apontadas fragilidades no processo de controle da frequência escolar, afirmou que as Escolas fazem o preenchimento do diário de classe, anotam as avaliações e preenchem a Ficha de Rendimento, Ficha de Matrícula Inicial – MI e a Portaria Final dos alunos que tiveram seu rendimento como aprovados e que o Sistema Presença é utilizado como forma de monitoramento dos alunos que frequentam a escola e recebem bolsa família.

Afirmou, ainda, que a Secretaria realiza a intersectorialidade com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), Assistência Social (CMAS), Secretaria Municipal de Esportes e Igrejas do Município e que o Conselho Municipal de Educação

também participa da Busca Ativa com a Secretaria Municipal de Educação e os outros Conselhos.

Asseverou, por fim, que a Secretaria ainda não possui uma Equipe Multidisciplinar por questões financeiras e que os profissionais são compartilhados com os da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Saúde.

Já a **Secretária Municipal de Educação de São João do Piauí** (peça 09, fls. 6/7) informou que, através de uma orientação da Equipe Multiprofissional que é responsável pela Busca Ativa Escolar, solicitou de todas as escolas da rede municipal, ou seja, da Creche até os Anos Finais do Ensino Fundamental que:

- “▪ Ao término do ano letivo, as escolas façam a relação dos alunos que estão aptos a mudar de escola em decorrência da mudança de nível de ensino e encaminhem para a escola que os receberá com uma cópia para a equipe;
- Todas as escolas façam o monitoramento semanal das renovações e novas matrículas e ao final da semana seja encaminhada para a equipe multiprofissional a relação dos alunos com dados de endereço, telefone, filiação, ano que será matriculado e outros dados que a escola julgar necessário para realização de Busca Ativa Escolar, num primeiro momento por ligação telefônica ou mensagem e nos casos necessários, a visita domiciliar.”

Destacou que, para o próximo fluxo (2023-2024), será elaborado um instrumental único para todas as escolas, como forma de qualificar as informações e ações de busca ativa escolar das escolas e equipe multidisciplinar neste período do ano.

Ressaltou que, após a visita do TCE, identificou a importância de fazer o encaminhamento da relação dos alunos que finalizaram o 9º ano na rede municipal para as escolas de Ensino Médio das redes estadual e federal.

No tocante às falhas na etapa de transferência escolar aduziu que, após visita do TCE, foi orientada à escola visitada que seja feita a notificação no documento de transferência e/ou declaração do motivo de saída do aluno da escola. Informou que identificou, em outra escola, na zona urbana, um modelo de transferência que será adotado por toda a rede, após algumas adequações, considerando, inclusive, as proposições da Plataforma do Selo UNICEF utilizada pela equipe multiprofissional responsável pela Busca Ativa Escolar.

Asseverou que a normatização da política de enfrentamento ao abandono e à evasão escolar está sendo redefinida com vistas na melhoria dos resultados e dimi-

nuição das taxas de infrequência, abandono e evasão, além de identificação de outras violações de direitos.

Ao final, aduziu que, com o aprimoramento do uso da Plataforma do Selo UNICEF e a adoção dos encaminhamentos sugeridos no relatório, avançará no processo de avaliação e monitoramento da política de enfrentamento ao abandono e evasão escolar e destacou que, nos últimos meses, houve uma maior utilização do SIPIA, melhorando a comunicação e o trabalho em rede da Política da Infância e Adolescência.

A **Secretária Municipal de Educação de Uruçuí** (peça 09, fls. 8/9) informou que, em relação aos alunos que não realizaram as matrículas, as instituições fizeram o acompanhamento, pois, ao detectarem a ausência deles, contactou os pais ou responsáveis, foi em busca através da equipe multidisciplinar, enviou ofícios ao conselho tutelar, porém, não teve retorno.

Aduziu que, no que diz respeito às falhas na etapa de transferência escolar e à fragilidade no processo de controle de frequência escolar, a secretaria se compromete em criar uma comissão direcionada para esse setor, onde será feita uma portaria nomeando essa equipe, onde ela encontra-se em andamento.

Destacou também que a Instituição estava munida de registros como: fotos das ações realizadas, relatórios da equipe Multidisciplinar (composta por uma supervisora, uma coordenadora, uma psicóloga, uma assistente social, duas psicopedagogas), arquivo de documentos e ofícios encaminhados, onde todos esses documentos conferem a existência de articulação da Secretaria de Educação com outros setores interessados.

Destacou que serão verificadas, estudadas e refletidas todas as recomendações indicadas para melhor funcionamento nos itens sugeridos, garantindo assim, a frequência escolar dos estudantes e evitando a evasão escolar nas escolas.

Por meio do OFÍCIO SEDUC-PI/GSE/AJG Nº 1298/2023 (Processo SEI nº 00011.076654/2023-80), o **Secretário de Estado da Educação** (peça 09, fls. 10/13), Dr. Francisco Washington Bandeira Santos Filho, ressaltou que a **SEDUC/PI** vem desenvolvendo um conjunto de estratégias de combate à evasão escolar, conforme esclarecido pela Superintendência de Educação Básica no despacho em anexo.

Em relação aos achados de auditoria, informou que as equipes da SEDUC/PI já estão analisando individualmente cada item mencionado, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, observando-se fielmente as recomendações da Diretoria de Fiscalização materializadas no relatório sob comento.

Através do despacho SEDUC-PI/GSE/SUEB Nº: 2724/2023 (10142459), a Superintendência de Educação Básica informou as estratégias desta SEDUC para combate à evasão escolar: 1. Identificação e diagnóstico dos alunos; 2. Fortalecimento da participação efetiva da família e do próprio aluno; 3. Acompanhamento contínuo da aprendizagem; 4. Fortalecer a relação entre a comunidade escolar; 5. Formação continuada; 6. Interlocução com outros parceiros; 7. Mobilização dos 224 municípios do estado que possuem oferta de Ensino Fundamental para renovar e/ou cadastrar-se na plataforma de Busca Ativa Escolar (BAE); 8. Esquema com os diferentes setores participantes da busca ativa.

Dessa forma, verifica-se que as Secretarias Municipais de Educação dos municípios de **Rio Grande do Piauí, Bertolínia e Pavussu não enviaram comentários** ao relatório preliminar da Auditoria.

Em análise aos comentários enviados acerca do relatório preliminar de Auditoria, pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios de Alagoinha do Piauí, Bom Princípio do Piauí, Eliseu Martins, São João do Piauí e Uruçuí, bem como pela Secretaria de Educação do Estado do Piauí, tem-se que todos os gestores informaram, em síntese, que estão tomando providências efetivas para sanar as falhas encontradas pela equipe de auditoria.

Verifica-se, assim, que os referidos gestores estão observando as recomendações desta Diretoria de Fiscalização constantes do relatório preliminar da Auditoria e desenvolvendo ações para enfrentamento do abandono e evasão escolar.

5. CONCLUSÃO

A presente auditoria foi realizada com o intuito de analisar a efetividade das ações e/ou programas governamentais para enfrentamento do abandono e evasão escolar na etapa do Ensino Fundamental – Anos Finais, no período de 2022 e 2023, de algumas redes de ensino selecionadas conforme a metodologia do presente trabalho.

De início, buscou-se conhecer o arcabouço normativo e a estrutura organizacional dos entes fiscalizados. Em seguida, dentre os procedimentos fiscalizatórios de praxe, foram realizados solicitação de documentos; visitas *in loco* e; entrevistas a gestores, dirigentes escolares e gerentes regionais de ensino.

Após o empreendimento dos procedimentos e técnicas de auditoria, observou-se a ocorrência de falhas, **sobretudo no que toca à etapa do controle de fluxo dos alunos na transição do ano letivo e de transferência escolar, relacionados à primeira questão de auditoria (itens 3.1 e 3.2); ao processo de controle de fre-**

quência, relacionado à segunda questão de auditoria (item 3.3) e; a aspectos de governança, tais como institucionalização, coordenação e coerência e, avaliação e monitoramento da política, relacionados à terceira questão de auditoria (itens 3.4, 3.5 e 3.6).

Diante da referida problemática, propôs-se aos entes fiscalizados a realização de uma série de ações detalhadas em tópico específico nos itens 3.1 a 3.6, sem prejuízo de outras que a gestão julgar necessárias para sanear as falhas apontadas.

Assim, espera-se que a adoção das medidas propostas neste trabalho contribuam para maior efetividade das ações e/ou programas governamentais para enfrentamento do abandono e evasão escolar, sobretudo no que toca a melhoramentos na etapa do controle de fluxo de alunos na transição do ano letivo; na etapa de transferência escolar; no processo de controle de frequência; na institucionalização da política pública; na atuação de instância intersetorial de coordenação e/ou na articulação das secretarias municipais de educação com setores específicos; e; no processo de avaliação e monitoramento.

6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTOS

Ante o exposto, a Divisão de Fiscalização da Educação **sugere a adoção das seguintes providências**, com fulcro no artigo 318 e seguintes da Resolução nº 13/11 (Regimento Interno do TCE-PI), sem prejuízo de outras que a gestão julgar necessárias para sanear as falhas apontadas:

- 1)** Quanto à incipiência da etapa do controle de fluxo de alunos na transição do ano letivo de 2022 para 2023, que seja expedida recomendação aos entes fiscalizados para: a) a elaboração de guia, norma ou instrumental orientador para as secretarias de educação e escolas com vistas ao estabelecimento de rotina que favoreça a elaboração de levantamento dos alunos que, regularmente matriculados no ao letivo anterior não renovaram suas matrículas no ano letivo seguinte, de forma que esse levantamento possa favorecer atuação personalizada da rede bem como direcionar melhor suas ações e; b) no caso do ente não dispor de processo de matrículas devidamente normatizado, elaborar norma, edital ou outro instrumento que discipline o referido processo;
- 2)** Quanto às falhas na etapa de transferência escolar, que seja expedida recomendação aos entes fiscalizados para: a) a elaboração de norma ou manual que oriente de maneira pormenorizada o processo de matrículas, inclusive as transfe-

- rências, estabelecendo controles que permitam a certificação da intenção de matrícula ou da efetiva matrícula na escola de destino;
- 3)** Quanto às fragilidades no processo de controle de frequência escolar, que seja expedida recomendação aos entes fiscalizados para: a) a realização adequada do processo de controle de frequência seja de forma física ou virtual, de forma que a base de registro possa espelhar de forma simultânea a condição de cada aluno; b) o estabelecimento de rotina de consolidação da frequência dos alunos a partir das informações obtidas nos diários de classe sistemas de controle de frequência;
 - 4)** Quanto à institucionalização inexistente ou incipiente da política, que seja expedida recomendação aos entes fiscalizados para: a) a elaboração ou reelaboração de norma ou plano que institua a política, estabeleça metas, estratégias, responsáveis, atribuições, prazos, bem como dos responsáveis por acompanhar e monitorar a implementação das ações;
 - 5)** Quanto à inexistência de instância intersetorial e fragilidades na articulação das secretarias de educação com outros setores interessados, que seja expedida recomendação aos entes fiscalizados para: a) a estabelecimento de instância intersetorial ou de mecanismos, normas e rotinas que permitam maior articulação das secretarias de educação, interna e externamente e, favoreçam o surgimento de fóruns de articulação entre as esferas; a) a formalização dos fluxos de comunicação entre os setores; a efetiva implementação da estratégia BAE para os entes que aderiram a plataforma;
 - 6)** Quanto às falhas no processo de avaliação e monitoramento da política, que seja expedida recomendação aos entes fiscalizados para: a) a institucionalização e desenvolvimento de rotinas e/ou instrumentais para diagnóstico de causas, para o processo de avaliação e monitoramento bem como para os fluxos de comunicação entre estabelecimento de ensino e secretarias de educação e vice versa, bem como com setores específicos; b) a formalização dos fluxos de comunicação; c) a inserção de informações no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT);

Teresina (PI), 29 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Jacqueline Viana Sousa

Auditora de Controle Externo

(assinado digitalmente)

Ricardo de Sousa Mesquita

Auditor de Controle Externo

(assinado digitalmente)

Laura Donarya Alves de Sá Nascimento

Auditora de Controle Externo

VISTO

(assinado digitalmente)

Carolline Leite Lima Nascimento

Auditora de Controle Externo

Chefe da DFPP 1

(assinado digitalmente)

Gilson Soares de Araújo

Auditor de Controle Externo

Diretor da DFFPP